



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1363, DE 13 DE JUNHO DE 1980

Passa para a Zona Urbana, gleba de terreno que especifica.

LUIZ GONZAGA AMATO, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa aprovou em Sessão de 23 de maio de 1980 e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º - Passa a ser URBANA a área de terreno localizada na ZONA DE EXPANSÃO URBANA da sede do Município, de propriedade de ROBERTO CESAR FROTA E SUA MULHER, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta do Processo, Folha Nº 01 anexa e conforme memorial descritivo, a saber:-

"Uma área de 96.875,75 m<sup>2</sup> (noventa e seis mil oitocentos e setenta e cinco metros e setenta e cinco decímetros quadrados), localizada no município de Mococa - SP, confrontando com o loteamento Jardim Chico Piscina e com José Dias Lima. Tendo início no ponto 1, cravada na divisa com o loteamento Jardim Chico Piscina e com a divisa da propriedade do Sr. Francisco José Dias Lima, deste segue uma distância de 103,00 metros até o ponto 2, deste deflete à esquerda e segue uma distância de 537,00 metros até o ponto 3, deste deflete à direita e segue uma distância de 225,00 metros até o ponto 4, deste deflete à esquerda e segue uma distância de 12,80 metros até o ponto 5, deste deflete à direita e segue uma distância de 6,00 metros até o ponto 6, deste deflete à esquerda e segue uma distância de 412,00 metros até o ponto 7, deste deflete à esquerda e segue uma distância de 21,89 metros até o ponto 8, deste deflete à esquerda e segue uma distância de 5,40 metros até o ponto 9, deste deflete à direita e segue uma distância de 22,00 metros até o ponto 10, deste deflete à esquerda e segue uma distância de 164,00 metros até o ponto 11, deste deflete à esquerda e segue uma distância de 94,00 metros até o ponto 12,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls.nº 2

LEI Nº 1363, DE 13 DE JUNHO DE 1980

deste deflete à esquerda e segue uma distância de 64,00 metros até o ponto 13, deste deflete à esquerda e segue uma distância de 36,50 metros até o ponto 1, fechando assim o perímetro.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 13 DE JUNHO DE 1980

LUIZ GONZAGA AMATO

Prefeito Municipal

DR. DORACY CARLOS MAZIEIRO

Assessor Jurídico

DR. LUIZ EDUARDO MENEGATTI

Diretor do D.O.V.

DR. RODOLFO JESUS PONTES FILHO

Diretor do D.S.U.